

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2021

Dispõe sobre a divulgação, independentemente de solicitação, de dados sobre despesas e contratos celebrados no âmbito do Senado Federal.

SF/21093.92570-16

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a transparência ativa, ou divulgação independentemente de solicitação, de informações de interesse coletivo ou geral acerca de despesas e contratos celebrados no âmbito do Senado Federal.

Art. 2º O Senado Federal publicará em sua página oficial na Internet, independentemente de solicitação, todos os contratos administrativos que celebrar, na íntegra, e acompanhados dos seus respectivos termos aditivos, divulgando, de forma destacada, os objetos contratuais e os valores dispendidos.

Art. 3º Serão publicadas na página oficial na Internet do Senado Federal, independentemente de solicitação, informações pormenorizadas sobre as despesas incorridas pelos Senadores, inclusive aquelas relativas à Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores, publicidade, divulgação do mandato parlamentar e assessoramento de mídia, passagens e diárias de viagens oficiais, combustíveis, materiais de consumo e serviços de correio e transporte de bens e documentos.

Parágrafo único. As informações referidas no *caput* serão acompanhadas do teor integral dos respectivos instrumentos contratuais e de eventuais subcontratações, bem como de suas notas fiscais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

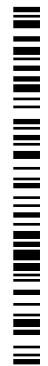
O Senado Federal divulga, no portal da transparência de seu sítio oficial na Internet, uma série de informações sobre seus gastos e contratos administrativos, assim como dados específicos a respeito das remunerações dos Senadores e das despesas que efetuamos para o exercício de nossos mandatos parlamentares. Essa publicação, que atende as determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), regulamentada nesta Casa pelo Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2012, representa um grande avanço para a transparência, proporcionando condições práticas para o controle social da atividade parlamentar.

Entendemos, contudo, que a transparência do Senado Federal e da atuação dos Senadores pode e deve ser aperfeiçoada, por meio da fortificação e ampliação do escopo da chamada transparência ativa, em que as informações de interesse público são oferecidas aos cidadãos independentemente de qualquer solicitação. O projeto de resolução que apresentamos tem precisamente essa orientação, ao determinar que todos os contratos administrativos celebrados pelo Senado Federal sejam disponibilizados na íntegra em sua página na Internet, tornando dispensável a apresentação pelos interessados de requerimento de acesso à informação nesse sentido. A obediência ao princípio da publicidade não pode depender de provação.

O projeto também estabelece regras que ampliam a exigência de detalhamento da divulgação de despesas realizadas pelos Senadores no exercício das atividades parlamentares, determinando a publicação pormenorizada das despesas e respectivos contratos, subcontratos e notas fiscais. Esperamos que sejam, assim, tornadas efetivamente públicas as informações sobre os gastos incorridos para o desempenho do mandato, ao mesmo tempo em que se coíbe a contratação de terceiros como meio de encobrir despesas que sejam politicamente questionáveis.

Certos de que as medidas propostas trazem aperfeiçoamentos significativos à publicidade e à transparência dos contratos administrativos e da atuação parlamentar dos Senadores, rogamos aos nossos estimados Pares o apoio indispensável para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,



SF/21093.92570-16

Senador STYVENSON VALENTIM

SF/21093.92570-16